

IV - se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do CA; se for detectada a presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) ou inapto(a) em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico sanitário do(a) candidato(a).

Art. 25 - Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.

§ 1º - O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

§ 2º - A JISE poderá solicitar ao(a) candidato(a) qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio(a) candidato(a).

§ 3º - O(A) candidato(a) considerado "inapto" pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da GuExm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§ 4º - Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR de recurso, quando for o caso.

§ 5º - O(A) candidato(a) será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou à ISGR, quando for o caso;

II - deixar de apresentar algum dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos neste Edital quanto os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a IS ou a ISGR, quando for o caso.

§ 6º - As atas de IS de todos o(a)s candidato(a)s, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas diretamente para a EsSEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da GuExm.

§ 7º - As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

§ 8º - Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - "apto para efetivação da matrícula em CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)...";

II - "inapto à matrícula em CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)..."; ou

III - "inapto para o EAF e apto para prosseguir no CA..." (para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses).

§ 9º - Será considerado eliminado do CA o(a) candidato(a) que obtiver parecer "inapto" na IS ou na ISGR (se for o caso).

§ 10 - A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, deverá receber o parecer de inapto para o EAF, podendo participar das demais etapas do CA. Nesse caso, a candidata deverá requerer à sua Gu Exm, até a data de realização do EAF, o adiamento de sua realização, ou preencher e entregar na sua Gu Exm a declaração de desistência, conforme inciso II, do § 1º, do art. 33;

§ 11 - A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses que não fizer a requisição do adiamento do EAF no prazo previsto no calendário do CA, ou não se declarar desistente, conforme inciso II, do § 1º, do art. 33, será considerada desistente e eliminada do CA.

§ 12 - A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, deverá prosseguir no CA, atendendo às etapas subsequentes, conforme regulado neste Edital, até se tornar apta ao adiamento da matrícula, conforme previsto no Art. 34.

§ 13 - A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, ficará desobrigada de comparecer na EsSEx, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para revisão médica e conferência dos dados biográficos, conforme regulado no calendário anual do CA. Nesse caso, a etapa de conferência dos dados bibliográficos será considerada cumprida com a remessa das cópias autenticadas dos documentos constantes no Art. 30, até a data prevista no Calendário Anual do CA; não isentando a apresentação dos originais, por ocasião de seu retorno ao CA, no ano seguinte, quando deverá estar apta à execução do EAF.

§ 14 - O adiamento do EAF, por motivo de gravidez, somente poderá ser requerido por uma única vez.

VI . DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 26 - Da convocação para o exame de aptidão física.

§ 1º - Apenas o(a)s candidato(a)s aprovados na IS ou ISGR, inclusive os que forem militares, serão submetidos ao exame de aptidão física, nos locais designados por suas respectivas Gu Exm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

§ 2º - As candidatas grávidas ou com filho nascido a menos de 6 (seis) meses, consideradas inaptas para realização do EAF, que tiverem o mesmo adiamento, não deverão ser eliminadas por motivo de falta.

§ 3º - O(A) candidato(a) convocado para o EAF deverá apresentar-se no local designado, no início dessa etapa e dentro do prazo previsto para a primeira chamada, portando seu CCI e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis). O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 27 - Das condições de execução do exame e da avaliação.

§ 1º - A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) flexões de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos.

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino:

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 (doze) minutos:

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

§ 2º - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o(a)s candidato(a)s:

I - para o sexo masculino.

1º dia		2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
15 (quinze)	30 (trinta)	2.200 (dois mil e duzentos metros)

II - para o sexo feminino.

1º dia		2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos metros)

§ 3º - Durante a realização do EAF será permitido ao(a) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato(a) quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o(a) candidato(a) reprovado(a) na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no parágrafo seguinte, deste Edital, e de acordo com o Calendário Anual do CA.

I - Essa nova oportunidade para o exame (grau de recurso) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, nas mesmas condições de execução em que o(a) candidato(a) realizou a primeira chamada.

II - O(A) candidato(a) reprovado, seja na 1ª ou no grau de recurso, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

§ 4º - O EAF será desenvolvido de acordo com a tabela a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do CA, desde que o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas
1ª chamada (a)	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1ª dia	flexão de braços sobre o solo; e abdominal supra.
		2ª dia	- flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min.
		3ª dia	- corrida de 12 min(b);
Grau de recurso (c)		1ª dia	- flexão de braços sobre o solo; e - abdominal supra.
		2ª dia	- flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min.
		3ª dia	- corrida de 12 min (b).

Observação:

(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.

(b) 2ª tentativa, se for o caso.

(c) Somente para o(a) candidato(a) que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

§ 5º - Tendo em vista a possibilidade de o(a)s candidato(a)s solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso, as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente o(a)s candidato(a)s pelos